

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO N° 1.030/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS, ATRÁVES SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FECOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 250.493,30 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e tres reais e trinta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 790/2015:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E	R\$ (Reais)
	SUPLEMENTAR	
	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E	
(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01	Poder Executivo	
02.58	Depto de Meio Ambiente	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 225.000,00
(0276) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 25.493,30
	TOTAL	R\$ 250.493,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) dos seguintes convênios, nos termos da Lei Municipal nº 790/2015:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.493,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e tres reais e trinta centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)	
. ,	Poder Executivo	()	
A Charles	Depto de Agric. e Abastecimento	81 N	
20.606.0012.0282	Fomento Agricultura e Pecuária		
(0239) 3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 5.000,00	
(0243) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R\$ 5.493,30	
(0247) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 15.000,00	
185/10	R\$ 25.493,30		

Art. 4º - Fica incluídas e alteradas as metas e ações
 pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017,
 LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 764/2014 de 24 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de junho de 2015.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2015	2016	2017
Obras e Instalações		R\$ 250.493,30	(A111A) -	71
		- 3		
TOTAL		R\$ 250.493,30		

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de junho de 2015.

Altemar Canelada Campos PREFEITO MUNICIPAL